



TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ARP Nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS – CNPJ nº 88.488.358/0001-56

1. DO OBJETO:

É objeto da Ata de Registro de Preços em questão, a contratação da empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.276.119/0001-54, para fornecimento, conforme necessidade da contratante, de materiais de construção, em conformidade com as quantidades e valores constantes na referida ata.

2. DOS FATOS:

A CONTRATADA participou do Pregão Eletrônico supracitado, ocorrido às 08 horas do dia 30/05/2025, concordando com os termos do edital, e sagrou-se vencedora dos itens 04, 05, 06, 09, 14, 15, 34, 35, 52, 96, 97, 101, 102, 105, 108, 124, 125, 129, 130, 144, 155, 160, 166, 174, 175, 176, 178, 185, 199, 205, 211, 212, 219, 230, 235, 272, 276, estando habilitada conforme as exigências de documentação, sendo adjudicado o objeto em sua razão social, homologado o processo pela Sra. Prefeita Municipal e assinada a referida ata de forma presencial.

Na data de 19/11/2025, o setor de compras recebeu por e-mail, documento encaminhado pela empresa JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações LTDA, comunicando em declaração formal encerramento das atividades empresariais e impossibilidade de execução contratual.

A empresa alega que passou a enfrentar grave e irreversível crise econômico-financeira, ocasionada por fatores externos e internos.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Nestes termos, é determinado e elaborado este termo de cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços nº 43/2025 com base no art. 28, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 e em conformidade com o art. 187 da Lei



nº 14.133/2021.

O descumprimento por culpa exclusiva do fornecedor deverá ser apurado por meio de Processo Administrativo Especial, com base na Lei Municipal nº 2017/25.

Nova Palma/RS, em 26 de novembro de 2025.

JUCEMARA ROSSATO

Prefeita Municipal